AUTÓGRAFO N° 046/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 049-GP/2024

DATA: 03 de abril de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Dispõe sobre a Criação da Escola Esportiva, denominada João Barroso no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Escola Esportiva, denominada **João Barroso** no âmbito do Município de Nova Mamoré, com o objetivo de promover a prática esportiva e a inclusão social de crianças e jovens, inserindo-a como parte das políticas públicas de esporte e lazer.

CAPÍTULO I
DA IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO

ID: 20378 e CRC: 6C49A345

Art. 2º - A Escola Esportiva, denominada **João Barroso** será dirigida pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - São objetivos da Escola Esportiva Nova Mamoré:

I - Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva, promovendo a inclusão social através de ações técnicas, didáticas e pedagógicas voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

II - Utilizar o esporte como ferramenta para o desenvolvimento psicofísico-social das crianças e jovens, de maneira saudável e orientada por acompanhamento técnico;

III- Promover o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;

IV - Estimular a aprendizagem em grupos;

V - Proporcionar oportunidades de participação em eventos esportivos e culturais, como torneios ecampeonatos;

VI - Incentivar o esporte como alternativa saudável ao sedentarismo, às drogas e ao tempo ocioso;

VII - Contribuir para a redução da evasão escolar e da repetência;

VIII - Fomentar a prática regular de atividades físicas, promovendo saúde e bem-estar físico e psicológico;

IX - Estimular o trabalho em equipe e a convivência comunitária;

ID: 20378 e CRC: 6C49A345

X - Identificar e desenvolver talentos esportivos, proporcionando oportunidades de ascensãosocial.

Art. 4º - O Projeto Escola Esportiva, denominada ***João Barroso*** Nova Mamoré atenderá as necessidades desportivas de seu público-alvo através das modalidades esportivas de futebol, futsal, Society, basquete, vôlei, handebol, atletismo, xadrez e outras modalidades conforme demanda, abrangendo todos os níveis e séries aptos para a prática da atividade física continuada.

Art. 5º - O Poder Executivo desenvolverá mecanismos para verificar a aptidão física daqueles que desejarem participar das atividades físicas do projeto.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - As atividades serão desenvolvidas nas dependências do Município, garantindo condições favoráveis para a prática esportiva, tais como higiene, segurança, sociabilidade, interação e outras julgadas necessárias pelos alunos e respectivas famílias.

Art. 7º - O Projeto Escola Esportiva, denominada **João Barroso** será desenvolvido sem ônus adicionais para o Poder Executivo Municipal, sendo implementado por profissionais de Educação Física, árbitros, atletas e outros devidamente autorizados, pertencentes ao quadro da rede municipal.

Art. 8º - As turmas de atividades esportivas criadas com amparo nesta Lei serão públicas e gratuitas, sendo vedada qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço ou desembolso por parte dos inscritos que importe em renda para o município.

Art. 9º - Serão admitidos como inscritos na Escola Esportiva, denominada **João Barroso** apenas os alunos regularmente matriculados em

ID: 20378 e CRC: 6C49A345

escolas dentro do território do Município de Nova Mamoré, sejam elas de caráter público ou particular, municipal ou estadual, comprovado por meio de comprovante de matrícula.

Art. 10. A Escola Esportiva, denominada ***João Barroso*** Nova Mamoré funcionará sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, para permitir o acesso tanto àqueles que estudam pela manhã quanto à tarde.

Parágrafo único. Observar-se-á ainda a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, da seguinte forma:

I- Categoria mirim sub 9 (7 a 8 anos);
II- Categoria mirim ou sub-11 (09 a 11 anos);
III- Categoria infantil ou sub-13 (12 a 14 anos);
IV- Categoria juvenil ou sub-15 (15 a 17 anos);

CAPÍTULO III
DAS SELEÇÕES MUNICIPAIS

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar e manter Seleções Municipais de Futebol de Campo e Futsal nas categorias: mirim, infantil, juvenil, júnior e adultos, com o objetivo de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único. As despesas de manutenção das seleções municipais, bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu funcionamento, serão custeados pelo Município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de colaboraçãocom pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado,

ID: 20378 e CRC: 6C49A345

visando viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos e o recebimento de serviços voluntários para a execução desta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei serão definidas pelo Poder Público Municipal, respeitadas as previsões orçamentárias e financeiras.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 11 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente CMNM

ID: 20378 e CRC: 6C49A345

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**046**	**12/04/2024**

ID: **20378**
CRC: **6C49A345**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA**
Criação: **12/04/2024 10:42:30** Finalização: **12/04/2024 10:44:11**

Processo

Documento

MD5: **51A67BCB1546617FEEDE2AF0E0BCCF2D**

SHA256: **D9A0E6EB9E70D29778E2E9909C29B1807B3582662FEFB13369EC38CBC2766891**

Súmula/Objeto:

Autógrafo nº 046, referente ao Projeto de Lei nº 049-GP/2024.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	12/04/2024 10:43:37
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	12/04/2024 10:43:42

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	12/04/2024 10:43:49

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	15/04/2024 08:43:08
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	15/04/2024 09:23:35
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	15/04/2024 11:16:18
JOSIELI DE ALMEIDA	15/04/2024 11:49:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	12/04/2024 11:02:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 20378 e o CRC 6C49A345.